

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 564

Eleva limites das Leis nºs. 549 e 560, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 4.000.000 - - - (quatro milhões de cruzeiros), a autorização a que se refere o art. 1º da Lei nº 549, de 27 de novembro de 1964, - referentemente à aquisição, no corrente exercício de 1965, de um caminhão para os serviços de transportes e conservação de rodovias municipais.

Art. 2º - Fica elevada para Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a autorização a que se refere o art. 1º da Lei nº 560, de 27 de novembro de 1964, revigorada para o corrente ano de 1965 pela Lei nº-562, de 25 de janeiro p. passado, referentemente à execução das obras de reforma no prédio do Colégio de Monte Alegre de Minas, doado ao Governo do Estado.

Art. 3º - Para os fins previstos nos arts. anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto executivo, créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
18 de fevereiro de 1965.

Paulo Benaracy
Prefeito Municipal

Henrique Figueiredo Machado
Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivos.
18/2/1965.

Paulo Benaracy